



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 3452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 45, de 16 de novembro de 2004.

Dá nova redação do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

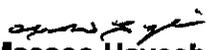
A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, nos termos do § 4º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal composta de nove vereadores eleitos e investidos na forma da legislação federal para uma legislatura de quatro anos”.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Câmara Municipal de Pompéia, em 16 de novembro de 2004.


Massao Hayashi

Presidente


Eurípedes Avelar

1º Secretário


Antônio Oliveira de Amorim

2º Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


Ana Maria Ricz Cayres
Secretária Geral